



Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2021/CEL/SUPEL/RO

3 mensagens

Cook Brasil <comercial@cookpontual.com.br>
Para: celsupelro@gmail.com

22 de junho de 2022 15:44

Prezado pregoeiro, boa tarde.
Com nossos cordiais cumprimentos, enviamos em anexo IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2021/CEL/SUPEL/RO.
Gentileza confirmar o recebimento.
Atenciosamente.
Fernanda Castro

 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.pdf**
644K**Comissão Especial de Licitação** <celsupelro@gmail.com>
Para: Cook Brasil <comercial@cookpontual.com.br>

23 de junho de 2022 07:31

Bom dia, Prezado(a)!

Acusamos o recebimento deste.

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269

Cook Brasil <comercial@cookpontual.com.br>
Para: Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

24 de junho de 2022 09:41

Prezados, bom dia!

A planilha de formação de preços deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor ou deverá ser inserida também no cadastramento da proposta? Entendo que apenas o licitante vencedor deverá enviar esta planilha de formação de custo conforme os preços finais do pregão, correto?

Att.

Théo Teixeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 687/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.381712/2021-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de alimentação hospitalar pronta por meio de fornecimento contínuo destinado a Pacientes (Adultos e Infantis)**, Acompanhantes legalmente instituídos, servidores e demais comensais, visando o fornecimento de dietas de rotina ou especiais, englobando todas as etapas para a operacionalização e o desenvolvimento do processo de produção, administração e apoio à nutrição clínica e ambulatorial, de modo a assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes, em prol de atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital João Paulo II - JP II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal - HRC e pelo Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - Heuro Cacoal) e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, conforme previsto em lei.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL recebeu o pedido de Impugnação referente ao Pregão citado, os quais dispunham de solicitações de informações contidas no Edital. Tendo sido respondidas por esta comissão, a qual respondeu, como segue abaixo:

QUESTIONAMENTO

QUESTIONAMENTO 01:

A planilha de formação de preços deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor ou deverá ser inserida também no cadastramento da proposta?

RESPOSTA

RESPOSTA 01:

Conforme disposto no item 13.1. do Termo de Referência, transcrevemos abaixo:

"13.1 As propostas formais deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal, anual e o valor total do Lote, conforme o disposto no instrumento convocatório.

II - os custos decorrentes da execução contratual, **mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos** estabelecido no instrumento convocatório."

Sendo assim, todos que desejam participar do referido certame, deverão no momento do cadastramento das propostas, anexar a proposta de preços, bem como a Planilha de Composição de Custo.

QUESTIONAMENTO

QUESTIONAMENTO 02:

Entendo que apenas o licitante vencedor deverá enviar esta planilha de formação de custo conforme os preços finais do pregão, correto?

RESPOSTA 02:

A Licitante com o melhor valor após a fase de lances, deverá após convocação da Pregoeira responsável pelo certame, anexar no sistema, tanto a proposta quanto a planilha de custos, devidamente atualizadas, conforme disposição nos itens 11.5.2. e 11.5.3. do Edital, transcrevemos abaixo:

"11.5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS SOLICITADAS NO SUBITEM 11.5, DEVERÃO SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02."

Nesse sentido, todas as licitantes deverão apresentar a planilha de composição de custos juntamente com a proposta de preços, para fins de participação no certame, havendo a obrigatoriedade de atualização dessas apenas pelo licitante vencedor, o qual será devidamente convocado para tanto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira CEL - SUPEL/RO

Mat.300138120



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029892948** e o código CRC **0DFCFE35**.